



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Autoria: Nadia Filomena Dutra
Franca
Nº do Protocolo: 368/2023
Protocolado em: 19/12/2023 07h32

DECLARA O SAGUI-DA-SERRA (*CALLITHRIX FLAVICEPS*) PATRIMÔNIO DA BIODIVERSIDADE DE CONSELHEIRO PENA

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) - como patrimônio da biodiversidade de Conselheiro Pena.

Art. 2º Fica estabelecido o Dia Municipal do Sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) a ser celebrado anualmente na data de 17 de junho, no âmbito do Município de Conselheiro Pena.

§1º O Dia Municipal do Sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) tem como objetivo informar acerca da importância da conservação da espécie de sagui, ameaçado de extinção.

§2º O período de 05 de junho (Dia Internacional do Meio Ambiente) até 17 de junho fica constituído como período magno da celebração do *Callithrix flaviceps*, no qual poderão, havendo disponibilidade financeira do Município, ser realizadas atividades de:

- I - Educação ambiental, especialmente na rede de ensino público;
- II - Divulgação das pesquisas e do monitoramento das espécies disponibilizados pelos órgãos e entidades competentes;
- III - capacitação técnico-científica, em medidas de conservação, e em estratégias turísticas;
- IV - Avaliação das atividades e do andamento de ações no Município, através de conferências, congressos, fóruns, painéis, seminários e simpósios, capazes de congregar diferentes atores sociais como o Poder Público, sociedade organizada, instituições de ensino e pesquisa;
- V - Avaliação e renovação das metas do Programa de Conservação do *Callithrix flaviceps*, abertas para novas deliberações;
- VI - Produções de materiais informativos concernentes a esta lei e a seus objetivos, bem como a realização de ações de natureza educacional voltada, especialmente, a conservação do Sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*).





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



§3º As ações constantes no parágrafo 2º deste artigo, deverão ser intermediadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA de Conselheiro Pena e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a consecução das atividades propostas, devendo ser tomadas medidas, estabelecidas em planejamento estratégico, de educação, de natureza científica, de avaliação, de conscientização e de deliberação, capazes de proteger e conservar esse patrimônio da biodiversidade municipal, buscando reverter a condição de espécie em extinção, conforme disposto na Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 444, de 17 de dezembro de 2014, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Faculta-se ao Poder Público estabelecer parcerias ou convênios com instituições nacionais e internacionais de pesquisa, de educação ambiental e/ou proteção e conservação, comprometidos com os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Público facilitará a produção de materiais informativos concernentes a esta Lei e a seus objetivos, bem como realizar ações de natureza educacional voltadas, especialmente, à conservação do Sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) e de seu ecossistema.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Conselheiro Pena.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena, 18 de Dezembro de 2023.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

Prefeita





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Srs. Vereadores,
Povo de Conselheiro Pena,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que **“DECLARA O SAGUI-DA-SERRA (CALLITHRIX FLAVICEPS) PATRIMÔNIO DA BIODIVERSIDADE DE CONSELHEIRO PENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) é uma pequena espécie de primata brasileira, endêmica da Mata Atlântica, que ocorre em uma pequena área no sudeste brasileiro, com distribuição geográfica desde a porção leste (lado direito) do médio rio Doce, em Minas Gerais, seguindo até as regiões montanhosas ao sul do rio Doce, já no Espírito Santo descendo até a porção norte do Rio de Janeiro e seguindo, a oeste, até a bacia do rio Manhuaçu.

Esta espécie está categorizada como “Criticamente em perigo” pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN, devido a numerosas ameaças. A espécie habita áreas que sofrem intensa pressão antrópica, com florestas imensamente fragmentadas e desmatadas em decorrência do crescimento urbano, mineração, atividades agropecuárias e outras práticas levaram a substituição da flora nativa onde se encontra esta espécie.

O sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*) é naturalmente raro no ambiente, o que ocasiona uma iminente preocupação, visto que em grande parte de sua área de ocorrência os fragmentos que eles habitam são de pequeno porte e isolados, que possuem uma maior fragilidade, podendo rapidamente desaparecer, devido à susceptibilidade desses ecossistemas à rápida devastação. Podem também, caminhar para a extinção por problemas de viabilidade genética, decorrentes da endogamia (cruzamento entre parentes) e pela hibridação com espécies exóticas trazidas pelo homem de forma equivocada para a região sudeste, nas décadas de 80 e 90, provindas do norte e nordeste do país, oriundas do tráfico de animais silvestre.

Outra grave ameaça à espécie são as doenças emergentes, como a febre amarela, que desde o último surto da epidemia que se iniciou no final de 2016, dizimou inúmeros indivíduos da espécie na natureza, levando a uma queda brusca no número de indivíduos de *Callithrix flaviceps* em algumas regiões, tendo-se registros de redução de até 90% de populações em certas localidades.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



A soma destas ameaças levou a uma estimativa de declínio populacional de pelo menos 20% em duas gerações. Estimativas atuais da população são de menos de 2500 indivíduos maduros e que em cada população o número de indivíduos não passa de 250, com densidades naturalmente baixas, e no ano de 2022 e 2023 a espécie foi considerada entre as 25 primatas mais ameaçadas do mundo, na 11ª Edição (The World's 25 Most Endangered Primates) feita por um grupo de especialistas e pela Sociedade Internacional Primatologia.

No ano de 2023 a espécie foi registrada no município de Conselheiro Pena, pela equipe do Centro de Conservação dos Saguis da Serra (CCSS) que possui uma atuação conjunta com os Departamentos de Veterinária, Engenharia Florestal e Biologia Animal da Universidade Federal de Viçosa (UFV), durante a realização do projeto de Conservação e manejo de espécies da fauna ameaçadas de extinção na bacia do rio Doce, Minas Gerais, conforme dados apresentados no mapa em anexo.

Para tentar mudar esta realidade e proteger o futuro da espécie ameaçada, esse projeto de lei tem como objetivo divulgar para a população a importância da conservação das espécies ameaçadas de extinção em nossa região, em especial este primata e ainda todo o ecossistema no qual está inserido.

Este projeto de lei busca integrar o município de Conselheiro Pena em estratégias para a conservação da espécie, como o Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do Rio Doce sob gestão da Fundação Renova, instituição sem fins lucrativos responsável por executar ações para a recuperação ambiental dos danos causados à bacia do Rio Doce, que seguiu as diretrizes da Câmara Técnica de Biodiversidade (CTBio), braço consultor do Comitê Interfederativo (CIF), e se baseou como um referencial teórico, na Instrução Normativa nº 25, de 12 de abril de 2012 do ICMBio. E também ao Plano de Ação Nacional do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), os chamados PAN's, que tem como objetivo a priorização de ações para a conservação de espécies ameaçadas de extinção.

Assim, foi redigido o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas da Mata Atlântica e da Preguiça-de-Coleira (PAN PPMA), que abrange 13 espécies nativas do bioma, incluindo sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*).

Além de outras iniciativas para a conservação destes saguis, como o Programa de Conservação dos Saguis-da-serra (PCSS), com ações originadas de projetos internacionais, e do Centro de Conservação dos Saguis-da-serra na Universidade Federal de Viçosa (CCSS-UFV), que é o primeiro centro de primatologia no mundo focado exclusivamente em desenvolver atividades tanto *in situ* quanto *ex situ* em prol da conservação de ambos os saguis-da-serra.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e ao Povo Conselheirense e solicito a discussão e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

Documento assinado digitalmente por Nádia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FTMSC-V5BQX-FRRT-PASGH-NOK9Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -
Contato: (33) 3261-3500 - Email: secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br - Site:
<http://www.conselheiropena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
MAPA 01: Registro de ocorrência da espécie Callithrix flaviceps (região do entorno do PESS).	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FTMSC-V5BQX-FRRT-PASGH-NOK9Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 37/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/12/2023 13:41:36

Hash Interno: jfskdegrj8uqs5ngkjdhpxp8rlhtdk6kv5dzp7p



Chave de Verificação

FTMSC-V5BQX-FRFRT-PASGH-N0K9Z

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	Assinado em 18/12/2023 13:53

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FTMSC-V5BQX-FRFRT-PASGH-N0K9Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

